



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

4

LEI Nº 038/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e adota outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIN.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIN

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Ma nicipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 889.080,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e oitenta cruzeiros), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.0 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2.1 - Gabinete do Prefeito

03070202.02 - Manutenção do Gabinete

4120.00 - Equipmento e Mat. Permanente......Cr\$ 479.080,00

6.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTE SANEAMENTO E URBANISMO

6.4 - Departamento de Construção, Conserv. e Fiscalização

10603271.16 - Expansão e Const. de Rede Elétrica

4120.00 - Equipmento e Mat. Permanente...... Cr\$ 110.000,00

6.5 - Departamento de Limpeza Pública

10603252.40 - Marmtenção do Departamento

Total.....Cr\$ 889.080,00

Art. 22 - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei; correrão por conta do excesso de arrecadação do presente Exercácio.



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubin, em 31 de julho de 1990.

HUNDERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -